

ACÓRDÃO Nº 3665/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-032.789/2014-9.
2. Grupo I - Classe II - Assunto: Prestação de Contas.
3. Responsáveis: Airton Gonçalves Júnior, CPF 212.953.603-49; Alci Porto Gurgel Júnior, CPF 258.558.403-87; Carlos Antônio de Moraes Cruz, CPF 132.611.423-91; Francisco de Assis Barreto de Sousa, CPF 062.371.348-91.
4. Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - Sebrae/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico e Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado (manifestação oral).
7. Unidade técnica: Secex/CE.
8. Representação legal: Luiz Carlos Braga de Figueiredo, OAB/DF 16.010.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - Sebrae/CE, referente ao exercício de 2013,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inc. I, 16, inc. II, 18 e 23, inc. II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inc. I, 208 e 214, inc. II, do Regimento Interno/TCU, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis Srs. Carlos Antônio de Moraes Cruz, então Diretor Superintendente do Sebrae/CE, Alci Porto Gurgel Júnior, então Diretor Técnico do Sebrae/CE, Airton Gonçalves Júnior, então Diretor Administrativo Financeiro do Sebrae/CE, e Francisco de Assis Barreto de Sousa, então Conselheiro do Conselho Deliberativo do Sebrae/CE, dando-lhes quitação;

9.2. determinar ao Sebrae Nacional, com fulcro no art. 18 da Lei 8.443/92 c/c o § 2º do art. 208 do Regimento Interno do TCU, que adote as medidas necessárias para impossibilitar a participação, em licitações e contratações com o Sistema Sebrae, de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculado, bem como dos membros dos respectivos Conselho Deliberativo e Fiscal;

9.3. determinar o encaminhamento de cópia deste Acórdão, bem como das peças que o fundamentam, ao Sebrae/CE;

9.4. autorizar o arquivamento deste processo.

10. Ata nº 19/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/6/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3665-19/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral